

## CONCORRÊNCIA Nº 11/2025 - PRESENCIAL

**Objeto:** Contratação de instituição especializada para elaboração de estudo técnico para a criação de unidade de conservação da natureza na Região Hidrográfica II.

**Referência:** Concorrência – Lei Federal 14.133/2021, Resolução INEA 160/2018.

DATA: 06 de agosto de 2025

HORÁRIO: 09h

LOCAL: Avenida Luiz Dias Martins, 73, loja: 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ. CEP: 27.516-245 - Edifício Alpha Center

E-mail: [licitacoes@agevap.org.br](mailto:licitacoes@agevap.org.br)

Caso enviada a proposta por correios ou portador, obrigatoriamente, destinar setor de licitações, e enviar o comprovante de rastreiro por e-mail, ou comunicar o envio, observado o disposto no item 4.5.5



## Sumário

<b>1. PREÂMBULO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. OBJETO .....</b>	<b>4</b>
<b>3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>8</b>
<b>5. DA PROPOSTA TÉCNICA.....</b>	<b>10</b>
<b>6. DA PROPOSTA DO PREÇO.....</b>	<b>11</b>
<b>7. DA HABILITAÇÃO .....</b>	<b>14</b>
<b>8. DO PROCEDIMENTO .....</b>	<b>20</b>
<b>9. GARANTIAS.....</b>	<b>26</b>
<b>10. DA IMPUGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA .....</b>	<b>26</b>
<b>11. DO RECURSO.....</b>	<b>27</b>
<b>12. DO CONTRATO .....</b>	<b>28</b>
<b>13. DOS RECURSOS FINANCEIROS .....</b>	<b>28</b>
<b>14. DO PAGAMENTO .....</b>	<b>29</b>
<b>15. DAS SANÇÕES.....</b>	<b>30</b>
<b>16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS .....</b>	<b>33</b>
<b>17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>35</b>
<b>18. RELAÇÃO DE ANEXOS .....</b>	<b>36</b>



## 1. PREÂMBULO

- 1.1. A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO, conforme descrito neste Edital que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Federal nº 123/06, Resolução INEA 160/2018 e demais normas jurídicas que regem a matéria.
- 1.2. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Técnica e Proposta Comercial deverão ser entregues e protocolados até o horário definido no edital no Protocolo da AGEVAP.
- 1.3. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma serão registradas na documentação relativa ao certame.
- 1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário.
- 1.5. O presente edital poderá ser consultado por qualquer interessado e estará disponível no endereço eletrônico [www.agevap.org.br](http://www.agevap.org.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail [licitacoes@agevap.org.br](mailto:licitacoes@agevap.org.br).
- 1.6. Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação no endereço constante no item 1.5, ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações constantes do Edital.



1.7. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, seus respectivos anexos.

1.8. A luz do artigo 176 da Lei 14.133/21, a sessão pública da presente Concorrência será realizada da forma presencial, cuja reunião será devidamente gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, em observância ao princípio da transparência insculpido no artigo 5º, da Lei 14.133/2021, bem como na Lei de Acesso a Informações, consoante os §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. A opção pela modalidade presencial se justifica pela impossibilidade momentânea da AGEVAP utilizar sistema para a contratação e visando maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade, optou-se pela contratação presencial.

## **2. OBJETO**

2.1. A presente Concorrência tem por objeto a Contratação de instituição especializada para elaboração de estudo técnico para a criação de unidade de conservação da natureza na Região Hidrográfica II, conforme ANEXO I deste Edital.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Concorrência qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Será permitida a participação de consórcio de empresas, observadas as seguintes condições:



- 3.2.1. deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;
- 3.2.2. cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;
- 3.2.3. para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- 3.2.4. para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- 3.2.5. as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 3.2.6. as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 3.2.7. no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira; e
- 3.2.8. vencida a licitação por consorcio, este deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação, apresentar ato constitutivo, devidamente registrado em Junta Comercial. Permitida a prorrogação desde que comprovada a inexistência de culpa pelo atraso.



3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. Não poderão participar da presente contratação, os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários das agências;

3.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- h) Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde



que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- j) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo neste caso estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### 3.5. Da responsabilidade pelo julgamento:

3.5.1. A licitação será conduzida por agente de contratação, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

3.5.2. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio;

3.5.3. O agente de contratação poderá ser assessorado técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por este.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Concorrência fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

4.1.1. O documento do subitem 4.1 deverá ser apresentado ao Agente de Contratação para credenciamento, no momento da abertura do certame.

4.2. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

4.4. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Agente de Contratação.

4.5. Entrega e apresentação das propostas

4.5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em três envelopes lacrados, “1”, “2” e “3”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste edital.



4.5.2. O envelope “1” conterá a Proposta Técnica;

4.5.3. O envelope “2” conterá a Proposta de Preço;

4.5.4. O envelope “3” conterá a Documentação;

4.5.5. Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

4.5.6. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para abertura até o horário determinado para o início.

4.5.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para os itens que compõem o escopo da contratação.

## **5. DA PROPOSTA TÉCNICA**

5.1.A proposta técnica deverá ser entregue em um envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01  
(Identificação da participante, CNPJ)  
Concorrência Nº. 11/2025  
PROPOSTA TÉCNICA

5.2. As propostas técnicas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, na forma de organização descrita no Termo de Referência, sob pena de desclassificação. Devendo ser apresentada preferencialmente com perfuração padrão de dois



furos (distância entre furos de 80 mm), encadernada com grampo de trilho plástico, ou colchete.

5.3. As propostas técnicas devem, sob pena de desclassificação, atender ao exigido no Termo de Referência e serão julgadas conforme Anexo VIII - Planilha de Cálculo da Pontuação Técnica.

## **6. DA PROPOSTA DO PREÇO**

6.1. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 02  
(Identificação da participante, CNPJ)  
Concorrência Nº. 11/2025 - Presencial  
PROPOSTA PREÇO

6.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

6.2.1. Fazer menção ao número desta Concorrência nº. 11/2025, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;

6.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

6.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;

- 6.2.4. Descrição clara e precisa do objeto desta Concorrência, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.
- 6.2.5. Conter valor expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 6.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 6.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;
- 6.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso;
- 6.2.9. O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 790.917,42 (setecentos e noventa mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos).
- 6.2.10. O valor descrito no item acima representa o **valor máximo** estimado que a AGEVAP pagará por esta Concorrência;
- 6.2.11. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;
- 6.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da data de abertura.

6.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;

6.2.14. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Concorrência Nº. 11/2025, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;

6.2.15. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Concorrência;

6.2.16. O valor da proposta é fixo e irrevogável.

6.3. A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste edital ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

6.4. A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



6.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, caso se enquadre.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste edital, deverão ser colocados no envelope nº 3. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 03  
(Identificação da participante, CNPJ)  
Concorrência Nº. 11/2025 - Presencial  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

7.1.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.

7.1.3. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link ou código para confirmação de autenticidade pela comissão de julgamento no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes.

7.2. Os documentos de Habilitação, exigidos nesta Concorrência, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, sob pena de desclassificação.

### 7.3. Habilitação jurídica:

7.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

7.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

7.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

7.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.4. Regularidade fiscal:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.



7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

7.4.4. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato de a empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

7.4.5. Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 7.5. Qualificação econômico-financeira

7.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante.



7.5.2. Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente registrado, ou transmitido através de escrituração eletrônica, acompanhado da autenticação, ou ainda publicação em diário oficial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

7.5.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.5.4. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.

7.5.5. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

7.5.6. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao



balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão, sob pena de inabilitação.

7.6. Capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.6.1. Tratando-se de consórcio, caso este não seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, para efeitos de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.8. As participantes deverão apresentar, ainda:

7.8.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

7.8.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

7.9. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nesta Concorrência ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.

7.9.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

7.9.2. Os documentos exigidos nesta Concorrência deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações.

7.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.10.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo;

7.10.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

7.10.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;

7.10.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

7.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

## **8. DO PROCEDIMENTO**

8.1. A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

8.1.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

8.1.2. Recolhimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇO”, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.

8.1.3. Os Envelopes “1”, “2” e “3” serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.

8.1.4. A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os



envelopes “1”, “2” e “3”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.

8.1.5. Abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas.

8.1.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “1”.

8.1.7. A análise técnica far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do ato convocatório, com avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório e com as amostras ou protótipos apresentados, quando for o caso, para encontrar o valor da pontuação técnica.

8.1.8. No exame da proposta técnica devem ser levados em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas no ato convocatório;

8.1.9. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar as propostas técnicas, proceder a diligências ou consultas e/ou examinar amostra ou protótipo do produto, se solicitado. Nesse caso, os envelopes com as propostas de preços permanecerão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados no fecho pelos responsáveis pela seleção de propostas e pelos representantes legais dos concorrentes presentes



- 8.1.10. Após a análise das propostas técnicas das participantes, far-se-á a abertura das propostas preços das licitantes remanescentes classificadas;
- 8.1.11. A análise e julgamento das propostas de preço de acordo com as exigências estabelecidas neste ato convocatório;
- 8.1.12. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar as propostas e/ou proceder a diligências ou consultas, se necessário.
- 8.1.13. Serão realizadas a valoração e a avaliação das propostas de preços, de acordo com os dados e índices obtidos, mediante fórmulas estabelecidas no Ato Convocatório.
- 8.1.14. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnicas e de preço, os concorrentes serão classificados em ordem decrescente de avaliação obtida, sendo considerado a melhor proposta o concorrente que obtiver a maior avaliação.
- 8.1.15. Será realizada a habilitação da concorrente com a maior avaliação através da verificação do atendimento às exigências do ato convocatório.
- 8.1.16. Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a empresa será declarada habilitada ou inabilitada;
- 8.1.17. Sendo a empresa inabilitada será verificada a documentação da empresa classificada na sequência;



- 8.1.18. Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a empresa será declarada vencedora do certame.
- 8.1.19. Do julgamento das propostas caberá recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis da decisão da Comissão Julgadora, desde que manifestada expressamente a intenção de recorrer na sessão pública em que se deu a decisão, ou no caso de intimação da decisão através da página eletrônica, caso este em que a entidade delegatária deverá aguardar o prazo previsto.
- 8.1.20. Apresentadas as razões recursais, a entidade delegatária deverá disponibilizá-las em sua página eletrônica, podendo as demais licitantes apresentar contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis
- 8.1.21. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 8.1.22. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá ser fixado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação, sendo que se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, as encaminhadas posteriormente, devidamente corrigidas, poderão ser apresentadas inclusive com novos preços.
- 8.1.23. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes ao resultado da concorrência o processo será encaminhado para deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor;



8.2.O Agente de contratação, por seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da participante.

8.3.O Agente de contratação, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4.No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

8.5.Os atos administrativos que dizem respeito a esta Concorrência serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento desta contratação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP e Resolução INEA nº 160/2018, ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

8.6.A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 3 (três) fases:

8.6.1. **Primeira Fase**: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado neste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação



do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope nº 01 – Proposta Técnica que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

8.6.2. **Segunda Fase:** ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 – PROPOSTAS PREÇOS, que ocorrerá após concluir a análise das propostas técnicas.

8.6.3. Os envelopes de nº 02 contendo a PROPOSTA PREÇOS e o de nº 03 contendo a DOCUMENTAÇÃO serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da segunda fase.

8.6.4. **Terceira Fase:** ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 03 DOCUMENTAÇÃO, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das PROPOSTAS PREÇOS. Caso não seja possível, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 03 – DOCUMENTAÇÃO.

8.6.5. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO (Envelope nº 03) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da terceira fase.

8.7. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que:

8.8.1. Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

8.8.2. Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

8.8.3. Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

## **9. GARANTIAS**

9.1. Não será exigida garantia da proposta, sendo exigida garantia contratual, conforme ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



- 10.3. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.
- 10.4. Toda e qualquer modificação neste edital exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da AGEVAP.
- 10.5. A impugnação deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital;

## **11. DO RECURSO**

- 11.1. Encerrado julgamento das propostas e o ato de habilitação ou inabilitação de licitante, em fase única, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, de 03 (três) dias úteis, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.2. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento:

Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

## **12. DO CONTRATO**

12.1. A presente contratação será disciplinada através de contrato, sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **13. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

13.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes do Contrato de Gestão INEA n° 068/2022 - Ação 4.1.1.2 (c) - Apoiar a elaboração, a revisão e implementação de Planos de Manejo das Unidades de Conservação, iniciando por aquelas definidas como



prioritárias na Ação. 4.1.1.1 Detalhamento do Projeto: Contratar instituição para elaboração de estudo técnico para a criação de unidade de conservação da natureza no corredor ecológico Tinguá x Bocaina (PAAD 2025). Referência PAP: 2.3. Proteção e Conservação dos Recursos Hídricos.

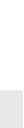
## **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de referência, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

14.1.1. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente edital, com o respectivo valor dos serviços executados.

14.1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

14.1.3. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.



14.1.4. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.

14.3. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste edital e seus anexos.

## **15.DAS SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à AGEVAP, ao funcionamento dos serviços.

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 15.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.
- 15.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga
- b) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- d) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a AGEVAP, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 15.3.4. os danos que dela provierem para a AGEVAP;
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AGEVAP ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à AGEVAP.
- 15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1. Os participantes ao se inscreverem na presente se declaram conhecedores da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a AGEVAP a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 16.2. Os dados pessoais dos candidatos poderão ser compartilhados com membros da comissão licitante, bem como com terceiros prestadores de serviços envolvidos no processo licitatório.
- 16.3. O tratamento a ser realizado se dará somente com os dados pessoais estritamente necessários para o cadastramento, realização, confirmação e divulgação das propostas dos licitantes.
- 16.4. A AEGVAP poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em que forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.
- 16.5. Os participantes, enquadrados na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 16.6. Os licitantes poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual ou editalícia.
- 16.7. Os licitantes poderão obter informações adicionais sobre o tratamento de seus dados pessoais ou, ainda, exercer os seus direitos, entrando em contato com o Encarregado de Dados Pessoais da via e-mail [encarregado.lgpd@agevap.org.br](mailto:encarregado.lgpd@agevap.org.br).
- 16.8. Os dados anonimizados poderão continuar a ser tratados pela AEGVAP.

## **17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 17.1. O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar nesta Concorrência por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.
- 17.2. Caso o Contrato de Gestão tenha a sua vigência encerrada, ou seja rescindo, a presente contratação a que se refere o Edital será assumida pelo Órgão Gestor de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro, o INEA.
- 17.3. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.4. No caso de revogação e anulação desta Concorrência é assegurado o contraditório.
- 17.5. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade de as licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.
- 17.6. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização desta Concorrência na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.

- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
- 17.8. A homologação do resultado desta Concorrência não implicará em direito à contratação.
- 17.9. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao edital, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.10. O inteiro teor deste edital, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e das 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.
- 17.11. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução INEA 160/2018 e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.

## **18. RELAÇÃO DE ANEXOS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

ANEXO IX – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Resende, 06 de junho de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Viviana Morgado da Silva

Agente de Contratação

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Assunto:** Contratação de instituição especializada para elaboração de estudo técnico para a criação de unidade de conservação da natureza na Região Hidrográfica II.

**Referência:** Plano de Aplicação Plurianual do Comitê Guandu-RJ (2023-2026) e Programação anual de atividades e desembolsos de 2025.

Resende/RJ, na data da última assinatura



## APRESENTAÇÃO

Em 2018, o Comitê Guandu aprovou seu Plano Estratégico de Recursos Hídricos (PERH). Esse plano é o documento norteador das decisões do Comitê e um dos pilares da gestão integrada e participativa dos recursos hídricos. Elaborado com horizonte de planejamento de longo prazo, o PERH estabelece diretrizes e metas a serem alcançadas com foco na sustentabilidade e no uso racional dos recursos hídricos. Nele são também apresentados os programas a serem desenvolvidos e projetos a serem implantados para o atendimento das metas previstas.

Para a implementação do plano, a cada quatro anos, são elaborados Manuais Operativos (MOP) e Planos de Aplicação Plurianual (PAP). O MOP estabelece as estratégias e ações necessárias para a efetiva execução do PERH, definindo as ações prioritárias de curto prazo e detalhando as etapas para sua realização. O PAP é um instrumento fundamental para o planejamento dos investimentos a serem realizados em um determinado período. Ele define os estudos, planos, projetos e ações a serem executados com recursos provenientes da cobrança pelo uso da água, bem como a alocação de recursos para cada ação.

De forma a detalhar o planejamento, anualmente é elaborada a Programação Anual de Atividades e Desembolso (PAAD). Esse documento é construído em conformidade com o PAP e MOP vigentes e contém as ações a serem executadas no período.

A AGEVAP, enquanto entidade delegatária das funções de Agência de Água do Comitê Guandu, é responsável por executar os recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso das águas na Região Hidrográfica II do estado do Rio de Janeiro, de acordo com as ações definidas nos instrumentos de planejamento acima mencionados.

Dentre as ações previstas na PAAD de 2025, está a contratação de instituição especializada para elaboração de estudo técnico para a criação de unidade de conservação da natureza na Região Hidrográfica II. Portanto, o presente instrumento objetiva orientar essa contratação.



## SUMÁRIO

<b>1. COMITÊ GUANDU .....</b>	<b>4</b>
<b>2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.....</b>	<b>6</b>
<b>3. OBJETO .....</b>	<b>9</b>
<b>4. JUSTIFICATIVA .....</b>	<b>9</b>
<b>5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.....</b>	<b>11</b>
<b>5.1. Etapas.....</b>	<b>13</b>
<b>5.1.1. Etapa I – Elaboração do Plano de Trabalho .....</b>	<b>14</b>
<b>5.1.2. Etapa II – Elaboração da Caracterização Socioambiental .....</b>	<b>16</b>
<b>5.1.3. Etapa III - Elaboração da análise integrada para identificar             áreas potenciais para criação de UC de proteção integral e             corredores e mosaicos correlatos .....</b>	<b>20</b>
<b>5.1.4. Etapa IV - Estruturação da Base de Dados Geoespaciais (BDG)             de apoio à proposta de criação de UC e potenciais corredores e             mosaicos correlatos.....</b>	<b>22</b>
<b>5.1.5. Etapa V - Realização de oitivas públicas e definição da             proposta final de UC, sua ZA e respectivos Corredores Ecológicos e             Mosaicos .....</b>	<b>22</b>
<b>5.2. Equipe técnica .....</b>	<b>23</b>
<b>5.2.1. Equipe permanente .....</b>	<b>24</b>
<b>5.2.2. Equipe de consultores.....</b>	<b>26</b>
<b>6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS .....</b>	<b>28</b>
<b>6.1. Entregas .....</b>	<b>28</b>
<b>6.2. Apresentação.....</b>	<b>29</b>
<b>6.3. Pagamento .....</b>	<b>32</b>
<b>7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA .....</b>	<b>32</b>
<b>7.1. São obrigações da CONTRATADA: .....</b>	<b>32</b>
<b>8. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA.....</b>	<b>33</b>
<b>9. ACOMPANHAMENTO .....</b>	<b>34</b>
<b>ANEXO A – CRONOGRAMA .....</b>	<b>35</b>
<b>ANEXO B – ORÇAMENTO GERAL .....</b>	<b>36</b>

## 1. COMITÊ GUANDU

O Comitê Guandu, ente do SEGRHI, possui sede no município de Seropédica (RJ) e a sua atuação compreende a Região Hidrográfica II (RH II), definida através da Resolução do CERHI-RJ nº 107 de 22 de maio de 2013 (Figura 1). O território do Comitê Guandu engloba 15 (quinze) municípios fluminenses, alguns deles parcialmente inseridos na região e outros totalmente inseridos. Entre os municípios totalmente abrangidos estão Engenheiro Paulo de Frontin, Itaguaí, Japeri, Paracambi, Queimados, Seropédica e entre os municípios parcialmente abrangidos encontram-se Barra do Piraí, Mangaratiba, Mendes, Miguel Pereira, Nova Iguaçu, Piraí, Rio Claro, Rio de Janeiro e Vassouras.

O Comitê Guandu tem como missão:

*“Promover a gestão integrada dos recursos hídricos das bacias hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim, articulando as políticas públicas e setoriais correlatas, integrando o planejamento e as ações das instâncias do sistema de gerenciamento da bacia”.*

O Comitê Guandu é formado por 42 membros com direito a voto, com a seguinte composição:

- ✓ 14 representantes dos usuários de água (companhias de abastecimento e saneamento, indústrias, hidrelétricas e os setores agrícola, de pesca, turismo lazer);
- ✓ 14 representantes do poder público (União, governos estaduais e prefeituras); e
- ✓ 14 representantes de organizações civis.

Seus membros são eleitos em fóruns democráticos, nas diversas regiões que compõem a bacia.

São atribuições do Comitê Guandu:

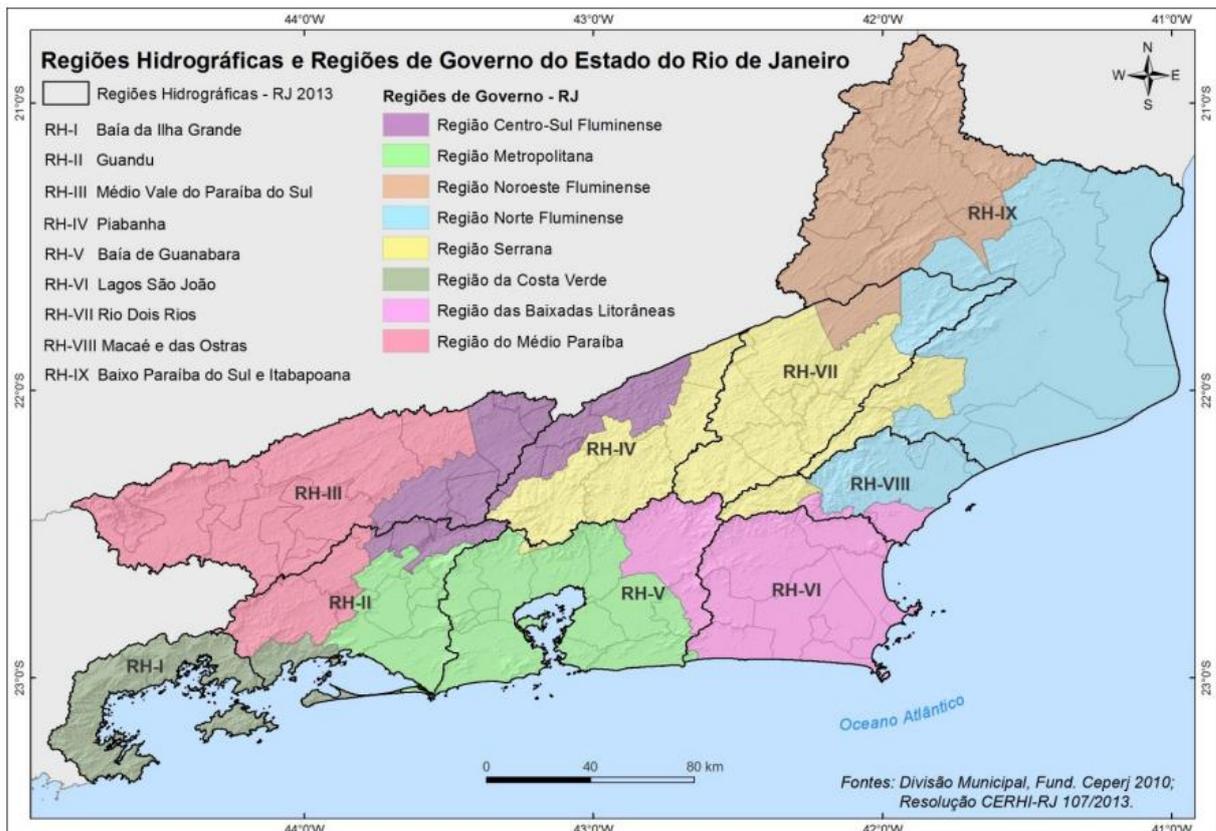
- Propor o debate e aprovar a divulgação dos programas prioritários de serviços e



obras de interesse da coletividade a serem realizados na sua área de atuação;

- Aprovar a metodologia de cálculo do valor a ser cobrado pelo uso da água no âmbito da bacia;
- Aprovar o Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim – PERH e acompanhar sua execução;
- Acompanhar e direcionar as ações da AGEVAP, que é a figura jurídica e o braço executivo do Comitê Guandu;
- Aprovar o plano de aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso das águas;
- Decidir onde aplicar os recursos arrecadados.

Figura 1. Regiões Hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro.



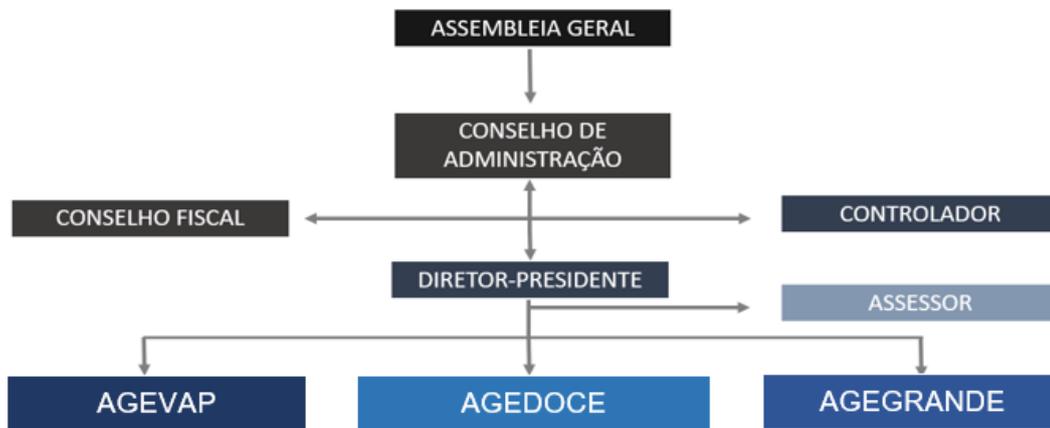
Fonte: Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro.

## 2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral. A Figura 2 apresenta o organograma da AGEVAP.

Figura 2 – Organograma AGEVAP.



A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo). A Agência possui ainda 02 (duas) Filiais localizadas em Governador Valadares/MG (AGEDOCE) e Poços de Caldas/MG (AGEGRANDE).

Atualmente, a AGEVAP (matriz e filiais) possui 09 (nove) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 24 (vinte e quatro) comitês de bacias hidrográficas.

Na Tabela 1, a seguir, apresentamos os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.

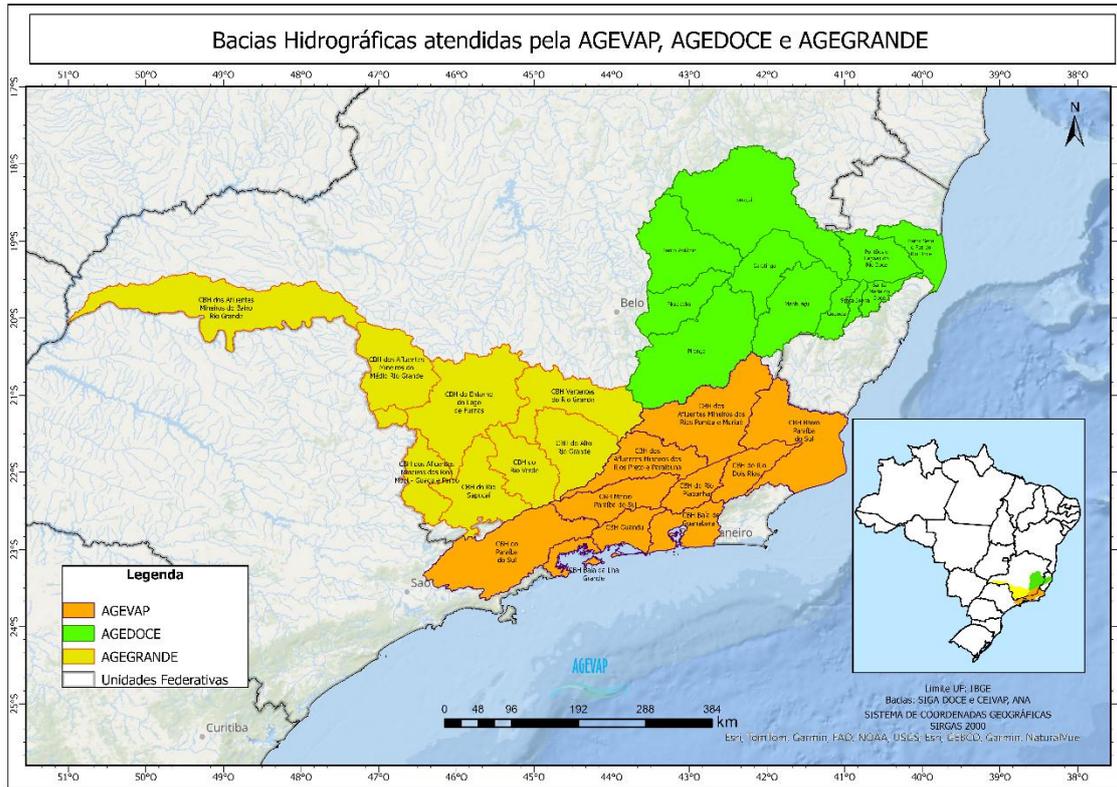
Tabela 1 – Contratos de Gestão.

<b>Contrato de Gestão</b>	<b>Data da assinatura</b>	<b>Órgão Gestor</b>	<b>CBHs atendidos</b>	<b>Resolução Conselhos</b>	<b>Prazo de Delegação</b>
ANA 027/2020	04/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 067/2022	28/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 285/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2027
INEA 068/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Iha Grande	Resolução nº 229/2022 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 069/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 228/2022 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025

Contrato de Gestão	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
IGAM PS1 007/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 612/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
IGAM PS2 008/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 613/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
ANA 034/2020	21/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CBH-Doce	Resolução nº 212/2020 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2019 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025
IGAM GD1/GD2 a GD8 005/2024	11/09/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Nascentes do Rio Grande, Entorno do Reservatório de Furnas, Rio Verde, Sapucaí, Rios Mogi-Guaçu e Pardo, Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande, Afluentes do Baixo Rio Grande.	Deliberação CERH-MG nº 580/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	04/04/2034

A Figura 3 mostra o mapa com o território das Bacias Hidrográficas atendidas pela AGEVAP, AGEDOCE e AGEGRANDE.

Figura 3 – Bacias Hidrográficas atendidas pela AGEVAP/ AGEDOCE e AGEGRANDE.



Ao todo, a AGEVAP (matriz e filiais) atende a uma área de 248 mil (duzentos e quarenta e oito mil) quilômetros quadrados, que correspondem a 726 (setecentos e vinte e seis) municípios, 13% do total no território brasileiro.

### 3. OBJETO

Este termo de referência tem como objeto a contratação de instituição especializada para elaboração de estudo técnico para a criação de unidade de conservação da natureza na Região Hidrográfica II.

### 4. JUSTIFICATIVA

O Comitê Guandu aprovou em 2018 o Plano Estratégico de Recursos Hídricos (PERH

Guandu) da Região Hidrográfica II (RH II) do estado do Rio de Janeiro, sendo este o documento norteador das decisões do Comitê e um dos pilares da gestão integrada e participativa dos recursos hídricos nessa bacia hidrográfica. A partir dele são traçadas ações e metas de curto e médio prazo visando à conservação, proteção e recuperação das águas, atendendo a toda a população atual e futura, procurando resolver ou minimizar conflitos de uso. Dentre os programas do PERH priorizados no Plano de Aplicação Plurianual para o período de 2023 a 2026, destaca-se o Programa 4.1.1 – Unidades de Conservação (UC), que tem como objetivo o fortalecimento das UC presentes na RH II e criação de mosaicos entre os fragmentos. Elaborada em conformidade com o PAP a Programação Anual de Atividades e Desembolsos (PAAD) para o ano de 2025, aprovada pela Resolução COMITÊ GUANDU-RJ nº 193, de 12 de dezembro de 2024, prevê a contratação de instituição para elaboração de estudo técnico para a criação de unidade de conservação da natureza na Região Hidrográfica II.

Apesar de metade do território da RH II estar sobreposto a unidades de conservação, foram identificadas áreas de alta conectividade, além de áreas de interesse relacionadas ao processo de produção de água a serem protegidas pela criação de UC. As áreas identificadas ficam nas UHPs 1, 2, 3 e 4, localizadas entre a porção noroeste e sudoeste desta região hidrográfica, buscando estabelecer uma maior conexão entre as serras da Bocaina e do Tinguá. Também dentro dessas áreas apontadas, está o Reservatório de Ribeirão das Lages, elemento fundamental a ser protegido. Esta UC visará garantir a manutenção de mananciais hídricos e melhorar a conexão entre os maciços da Bocaina e do Tinguá, compondo corredores e mosaicos a ela relacionadas.

Considerando a importância de ações integradas entre o Poder Público, as instituições não governamentais e a coletividade em geral, visando à conservação e restauração do meio ambiente, em 14/02/2025, foi firmando um acordo de cooperação técnica (ACT) entre a AGEVAP e o INEA, com a interveniência do Comitê Guandu. Esse ACT visa o estabelecimento de mútua cooperação para realização conjunta de atividades vinculadas à criação e elaboração de planos de manejo de Unidades de Conservação.



Um dos objetivos específicos desse ACT é a elaboração de estudo técnico para a criação de unidade de conservação da natureza visando garantir a manutenção de mananciais hídricos e melhorar a conectividade entre os maciços da Bocaina e do Tinguá, considerando potenciais corredores e mosaicos a ela relacionados e apresentar e validar os resultados obtidos com a sociedade. A contratação oriunda do presente Termo de Referência busca alcançar esse objetivo.

## **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Segundo o PERH Guandu, existem 44,5% de áreas naturais no território da RH II, sendo a classe florestal o ecossistema dominante (43,25%). Apesar de a área florestada estar fragmentada, a conectividade entre os fragmentos é considerada “muito alta”, formando um corredor ecológico no sentido NE-SO. No entanto, a tendência futura é de ocupação da região da RH II por pastagens, o que traria mais pressão sobre a vegetação nativa, aumentando o grau de fragmentação em uma matriz hostil. Dentre as fitofisionomias presentes na RH II, a Floresta Estacional (montana e submontana) é considerada a mais impactada e com menos fragmentos protegidos por Unidades de Conservação (UCs).

A vegetação nativa é a grande responsável pela estabilização dos recursos hídricos, como rios e lagos. Na RH II, estão localizadas as captações dos principais Sistemas Integrados da Região Metropolitana do Rio de Janeiro: Guandu, Lajes e Acari. Os três Sistemas, em conjunto, constituem o sistema de abastecimento mais importante do estado, atendendo a cerca de 9,4 milhões de habitantes. Esse abastecimento de água pode estar ameaçado pela diminuição gradual da precipitação na RH II desde a década de 60 e, períodos de escassez de chuvas podem resultar em baixas vazões, ocasionando racionamento de água, problemas com a geração de energia elétrica e prejuízos aos setores agrícola, pecuário, pesqueiro e industrial.

Para evitar e reduzir os danos causados pela ação humana na RH II, o PERH Guandu indica, em seu componente de “Proteção e Aproveitamento dos Recursos Hídricos”, um programa de proteção e criação de UCs. Na região hidrográfica existem 108 unidades de conservação que abrangem 185.411,27 ha (50% do território da RH II).



Das 108 UCs, duas foram criadas e 14 reconhecidas pelo governo federal (total de 16) abrangendo 9.814,8 ha (2,6% do território), 67 foram criadas e duas reconhecidas na esfera municipal (total de 69) abrangendo 119.946,7 ha (31,3% do território) e nove foram criadas e 14 reconhecidas pelo governo do Estado do Rio de Janeiro (total de 23) abrangendo 140.866,6 ha (37,9% do território) (Figura 4). Dentre essas Tem destaque a APA do Rio Guandu (APAGDU), integralmente inserida na RH II, sendo um dos seus objetivos específicos “proteger a qualidade das águas, nascente e margens do Rio Guandu, bem como os remanescentes florestais situados em seu entorno.

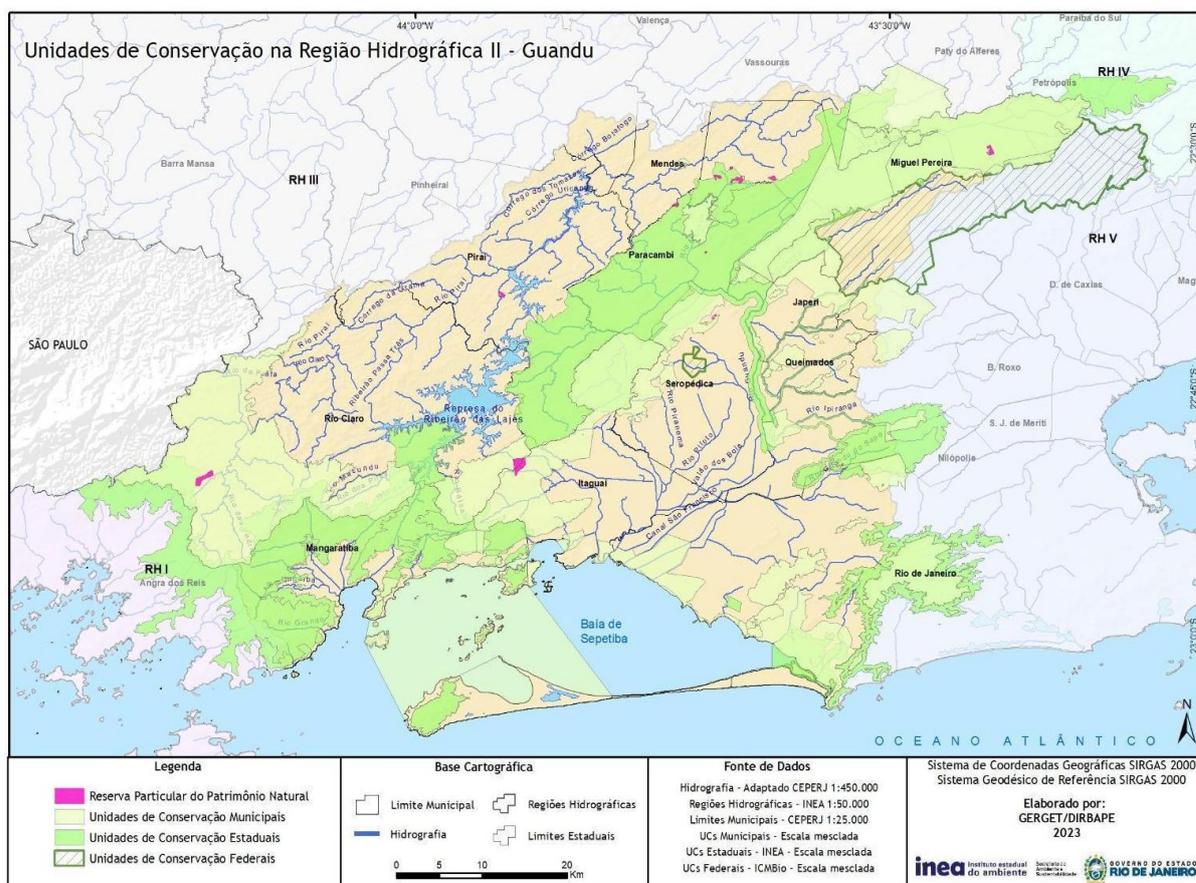
Pelo exposto, a presente contratação tem como objetivo geral elaborar um estudo técnico para a criação de unidade de conservação da natureza visando garantir a manutenção de mananciais hídricos e melhorar a conectividade entre os maciços da Bocaina e do Tinguá, considerando potenciais corredores e mosaicos a ela relacionados e apresentar e validar os resultados obtidos com a sociedade.

Para alcançar esse objetivo geral foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos:

- a) Validar a área de estudo proposta no Termo de referência (TR);
- b) Elaborar o estudo técnico considerando as indicações deste TR e a legislação vigente;
- c) Validar a proposta de UC e respectivos corredores ecológicos e mosaicos junto à AGEVAP, ao INEA e à representantes do Comitê Guandu;
- d) Planejar e realizar consultas públicas ou outras formas de audiência para apresentar e validar a proposta de criação de UC junto a sociedade (incluindo soluções para corredores, mosaicos e zona de amortecimento, caso pertinentes) e colher as contribuições para elaboração de uma proposta mais aderente às necessidades da população;
- e) Elaborar as memórias das consultas pública;

f) Estruturar os temas trabalhados em ambiente SIG e gerar memorial descritivo das propostas validadas dos limites da UC proposta, da respectiva zona de amortecimento (caso haja) e de corredores e mosaicos (se existentes).

Figura 4. Unidades de conservação inseridas total ou parcialmente Região Hidrográfica II no estado do Rio de Janeiro. Nem todas as Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs) existentes no território da RH II estão representadas no mapa, apenas as que constam no cadastro do ICMS Ecológico.



## 5.1. Etapas

Para consecução do objeto, o projeto será organizado em cinco etapas distintas, apresentadas do item 5.1.1 ao item 5.1.5 deste Termo de Referência. A primeira etapa consiste basicamente no planejamento das etapas subsequentes. As etapas II e III, em conjunto, consistem no estudo técnico para criação da Unidade de Conservação. O Estudo Técnico é o documento que traz a caracterização socioambiental da área, sendo usado como subsídio para a avaliação da viabilidade de execução do

procedimento proposto de criação de uma Unidade de Conservação, bem como a indicação de potenciais corredores ecológicos e mosaicos. Este documento deve conter minimamente informações sobre os meios físico, biótico, histórico-cultural e socioeconômico, e a análise integrada destes aspectos com vistas à proposição da criação da UC de proteção integral e corredor(es) ecológico(s) e mosaico(s) correlatos. O estudo técnico deverá ser disponibilizado antes da consulta pública e incorporada suas contribuições em um novo documento. A etapa IV consiste na estruturação da Base de dados Geoespaciais (BDG) de apoio a proposta de criação de UC e potenciais corredores e mosaicos correlatos. Por fim, a etapa V consiste na realização de oitivas públicas e definição da proposta final de UC, sua Zona de amortecimento (ZA) e respectivos Corredores Ecológicos e Mosaicos.

Será constituída uma equipe de acompanhamento do projeto, composta minimamente por um representante da AGEVAP e um do INEA. Todos os resultados e produtos deverão ser apresentados previamente para a avaliação e validação da equipe de acompanhamento.

No decorrer das ações/atividades de todas as etapas deverão ser realizadas reuniões periódicas entre a equipe CONTRATADA e a equipe de acompanhamento para discussão e alinhamento sobre as atividades desenvolvidas.

### **5.1.1. Etapa I – Elaboração do Plano de Trabalho**

#### **a) Reunião de alinhamento**

A etapa inicial será marcada pela primeira reunião entre a CONTRATADA, a AGEVAP e o INEA. O objetivo dessa reunião é organizar e preparar os trabalhos, bem como disponibilizar os documentos necessários para o desenvolvimento dos produtos descritos neste TR e qualquer documentação complementar solicitada pela CONTRATADA.

#### **b) Elaboração e consolidação do Plano de Trabalho**

A elaboração do plano de trabalho (PT) deverá ter como base: (1) as informações



apresentadas no presente TR, (2) a proposta apresentada pela CONTRATADA durante processo licitatório e (3) as indicações estabelecidas na reunião de alinhamento inicial. Este Plano deverá levar em consideração as principais ameaças e potenciais dificuldades para realização do projeto e o procedimento de aprovação dos produtos pela equipe de acompanhamento. Também deverão ser considerados neste documento todos os processos e procedimentos necessários para realização das oitivas públicas e definição final dos limites propostos.

O Plano deverá conter o conjunto de atividades que serão realizadas durante o projeto organizadas em ordem cronológica, tendo como base as principais definições logísticas e metodológicas estabelecidas em comum acordo entre a equipe de acompanhamento e a CONTRATADA, bem como indicadores de desempenho para avaliação da execução das atividades. O PT deverá conter, no mínimo: matriz de planejamento (com as etapas/atividades, responsáveis, produtos relacionados e prazos de entrega), cronograma de atividades, metodologia básica que será utilizada em cada atividade e para gestão/gerenciamento do projeto, resultados esperados, quadro com equipe técnica da CONTRATADA contendo nome, funções e contatos, estratégias de coordenação e comunicação na execução do contrato, estrutura dos relatórios e demais produtos previstos.

Após a conclusão do PT, deverá ser agendada uma reunião, com participação das equipes de acompanhamento e da CONTRATADA para apresentar a proposta consolidada do PT, dirimir dúvidas e para discussão de propostas de alterações, caso a equipe de acompanhamento ache necessário. Quando, no decorrer do projeto, alterações forem identificadas, acertadas e definidas entre as partes recomendamos que o PT seja versionado. Este documento, sempre que versionado e aprovado pela equipe de acompanhamento, deverá ser considerado o documento vigente no âmbito do projeto. O versionamento aprovado deverá ser registrado no relatório de acompanhamento mensal, conforme item 5.2 deste TR.

A CONTRATADA poderá contar com apoio de membros da equipe de acompanhamento para o desenvolvimento desta etapa. Para tanto, reuniões poderão ser realizadas remota ou presencialmente.

## **5.1.2. Etapa II – Elaboração da Caracterização Socioambiental**

### **a) Definição e localização da área de estudo**

A equipe da CONTRATADA deverá realizar uma visita técnica para reconhecimento da área de estudo. Com base nessa visita e nos dados disponibilizados pela AGEVAP e INEA, bem como dados disponíveis em artigos e estudos sobre a região, a área de estudo será validada e definida, respeitando a localização geral indicada (porção noroeste-sudoeste da RH II). A CONTRATADA deverá então espacializar o limite da área de estudo.

### **b) Levantamento e análise de dados para elaboração da Caracterização Socioambiental**

A Caracterização Socioambiental deverá ser objetiva e focada em dados que subsidiem diretamente a definição dos limites da Unidade de Conservação a ser criada, assim como dos corredores ecológicos e mosaicos propostos. Prioritariamente, deverão ser levantados dados secundários referentes a aspectos abióticos, bióticos, histórico-culturais e socioeconômicos, incluindo os dados/informações provenientes de ciência cidadã e obtidos nas reuniões de planejamento com o Comitê Guandu.

Quando for necessário, deverão ser realizadas amostragens por meios de idas à campo para coleta de dados primários e confirmação de dados secundários e mapeamento via sistema de posicionamento global (GPS) para uma breve e pontual caracterização ambiental usando métodos de avaliação ecológica rápida (AER).

Para o desenvolvimento dessas ações/atividades o INEA disponibilizará o mapeamento da cobertura vegetal e uso da terra e base cartográfica, mais atual possível, na escala 1:25.000 da área de interesse, ou em escala de melhor detalhe, quando houver, além dos dados geospaciais de geologia, geomorfologia e licenciamentos estaduais, sempre que possível.

### **c) Caracterização Socioambiental**

A caracterização da área de estudo deverá ser elaborada com base nos dados e informações levantados conforme indicado no item anterior. O documento deverá ser estruturado nos seguintes itens: contextualização, localização e acessos, justificativa e objetivos de criação da UC, metodologia, caracterização da área de estudo, identificação das restrições legais já estabelecidas para a área do estudo, identificação dos serviços ambientais, eventos críticos e ameaças, análise integrada do diagnóstico, considerações finais e bibliografia.

A "Contextualização" deverá apresentar as circunstâncias gerais que estão presentes e afetam a área estudo e exaltar sua significância ambiental, apresentando informações sobre a importância da proteção daquele território na paisagem onde está inserido, bem como mostrando a importância de potenciais corredores ecológicos conectando UCs existentes. O item "Localização e acessos" deverá citar os principais acessos por diversos meios de transporte (carro, ônibus, helicóptero e avião). Na "Justificativa e objetivos de criação da UC", deverão ser identificadas as principais relevâncias ambientais na área de estudo que justificam tecnicamente a criação da nova UC e, baseado nisso, seus objetivos de criação, bem como a justificativa de escolha do nome da UC proposta de forma a atender o disposto no art. 3º do Decreto Federal nº 4.340/2002, considerando a sua origem e significado. A "Metodologia" deverá trazer os métodos usados para busca de informações e análise dos dados, bem como os critérios utilizados para a definição dos limites e da análise integrada. O item "Caracterização da área de estudo" deverá ser constituída por um descritivo da área definida abordando, como principais itens: clima, relevo, hidrografia, uso e cobertura do solo, flora, fauna, integração entre os ecossistemas e seus componentes, patrimônio histórico-cultural e indicadores socioeconômicos, além das unidades de conservação sobrepostas e adjacentes.

Para caracterização do clima é importante informar a classificação climática e as principais massas de ar que influenciam a região, levantar uma série histórica de 10 anos (quando possível) e informar os seguintes dados: médias da precipitação total anual, na estação seca e na estação chuvosa e desvio-padrão (dp), temperatura média anual, na estação seca e na estação chuvosa e dp, elaborar diagrama



ombrotérmico (usando os dados da série histórica), existência de déficit hídrico, abordando inclusive, se for o caso, eventos extremos como estiagens, enchentes, temporais, dentre outros.

Para o relevo é necessário abordar a geologia e geomorfologia regional, realizar uma análise e descrição sucinta dos processos de formação, incluindo a influência da dinâmica oceânica na região costeira do Estado do Rio de Janeiro e faixas altimétricas, estruturação geológica, domínio e rochas constituintes, a pedologia da área, quando disponível, com características físicas do solo, vulnerabilidade a perda de solo e movimentos de massa. Neste item também é importante abordar os locais propícios à observação de testemunhos geológicos (montanhas, escarpas, entre outros constituintes do patrimônio geológica e geomorfológico).

A caracterização hidrográfica deve apresentar as principais bacias hidrográficas identificadas na área de estudo, os principais cursos d'água, localizando suas nascentes, indicando épocas de cheias e vazantes e sua dinâmica sazonal, bem como os lagos, lagoas, e áreas alagadas banhados existentes, descrevendo sua importância e conexão com outros ambientes lênticos e/ou lóticos, cachoeiras e/ou pontos de interesse para a visitação, comentado os impactos/pressões existentes. Neste item também é importante abordar os recursos hídricos com potencial de uso turístico (rios, cachoeiras, lagoas entre outros).

A caracterização do uso e cobertura do solo deve apresentar as áreas das classes constituintes no mapeamento adotado distribuídas pela área de interesse a sua representação cartográfica respeitando a melhor escala de representação possível, de forma que todas as classes de uso e cobertura que retratem o território estejam presentes.

Para a caracterização da flora é necessário indicar o bioma em que a UC está inserida, apresentar quais são os ecossistemas e as fitofisionomias presentes, incluindo uma descrição da vegetação/flora encontrada nessas fisionomias com listas ocorrência de espécies, destacando as novas, raras, dominantes, endêmicas, bioindicadoras, espécies-chave, ameaçadas de extinção (e seu grau de ameaça nos níveis mundial,

nacional e estadual), exóticas e exóticas invasoras, apresentando aspectos fenológicos das espécies mais significativas e, se possível, uma breve caracterização daquelas alteradas pelo plantio e invasão de espécies exóticas. Se houver presença de vegetação aquática considerada importante, deve-se efetuar a descrição. Nesta sessão também é importante indicar os tipos de pressões e as principais ameaças à vegetação. Todas as informações devem ser espacializadas sempre que possível. Importante também informar quais os Planos de Ação Nacionais (PANs) que estão sendo trabalhados na área.

A caracterização dos grupos faunísticos deverá englobar a: mastofauna, avifauna, herpetofauna, ictiofauna, entomofauna e, quando necessário, macroinvertebrados aquáticos e microrganismos, apresentando as listas ocorrência de espécies, destacando as novas, migratórias, raras, dominantes, endêmicas, bioindicadoras, espécies-chave, ameaçadas de extinção (e seu grau de ameaça nos níveis mundial, nacional e estadual), exóticas e exóticas invasoras e que sejam objeto de captura, caça, apanha, perseguição ou outras pressões. Este tópico também deverá relacionar a ocorrência das espécies aos habitats, seus principais atributos e vulnerabilidades. Todas as informações devem ser espacializadas sempre que possível. Importante também informar quais os PANs que estão sendo trabalhados na área.

A Lista de espécies da flora e da fauna existentes na área de estudo deverão ser apresentadas com a indicação dos nomes científicos e populares, bem como se são endêmicas e o grau de ameaça nos níveis mundial, nacional e estadual, além outras informações consideradas pertinentes.

Para a integração entre os ecossistemas e seus componentes, deverá ser analisada a interrelação entre ecossistemas presente, enfatizando os de produtividade alóctone e autóctone, assim como as relações ecológicas relevantes entre as espécies (como dispersão de sementes, predação, competição e mutualismos). Deverão ser informados os serviços ambientais gerados nesta área de interesse.

Para a caracterização do patrimônio histórico-cultural, devem ser abordadas as principais características da população humana, formas de organização, sua



localização, seus meios de vida e usos que fazem da terra dentro ou no entorno da área de interesse. Também deve ser mencionado e debatido o patrimônio histórico-cultural da região, considerando festas, tradições, calendário de eventos, além de sítios históricos, paleontológicos e/ou arqueológicos, indicando o grau de conservação, presença de visitantes ou de outros usos pela população, e mapeamento deles.

A caracterização socioeconômica deverá ser composta pela caracterização demográfica (número de pessoas e de famílias residentes na área de interesse e sua distribuição espacial, perfil ocupacional e nível de emprego e renda, grau de escolaridade), caracterização da organização da sociedade (associações, grupos organizados, instituições de apoio – igrejas, ONGS, dentre outras), mapeamento e caracterização da infraestrutura física e social existentes (sistema viário, estrutura e funcionamento dos equipamentos e sistemas de saúde e saneamento (incluso espacialização dos lançamentos de efluentes não tratados nos corpos hídricos e avaliação de seu potencial de impacto aos ecossistemas presentes)), caracterização da educação (número de escolas, ressaltando interface com educação ambiental na unidade), caracterização dos setores econômicos (considerando a dinâmica de desenvolvimento, presença e alternativas de atividades poluidoras (licenciadas ou não)), caracterização da infraestrutura turística (ecoturismo, alimentação, hotelaria, estrutura de suporte e receptivo).

### **5.1.3. Etapa III - Elaboração da análise integrada para identificar áreas potenciais para criação de UC de proteção integral e corredores e mosaicos correlatos**

#### **a) Análise integrada com base nos dados e informações obtidos na caracterização**

A análise integrada deverá ser uma discussão cobrindo os aspectos gerais da área de estudo, buscando relacionar os meios físico, biótico e social. Como temas sugeridos para composição da análise integrada estão: a distribuição dos principais habitats/ecossistemas presentes, seu grau de conservação e os padrões de ocupação que interferem ou poderão interferir nos mesmos; os principais elementos da fauna e



flora (espécies de distribuição muito restrita/endêmicas, mais ameaçadas, espécies-chave, espécies-símbolo); alvos de conservação (quando definidos) e PANs a serem trabalhados na região; os recursos ecossistêmicos e culturais existentes, estabelecendo relação entre os ambientes diagnosticados com foco no funcionamento ecológico, nas ameaças existentes e na conservação; sobreposições entre os recursos ambientais, o patrimônio histórico-cultural, a visitação e seus conflitos; usos atuais e futuros; indicação das áreas mais importantes para a manutenção dos recursos ambientais, processos ecológicos-chave, manutenção ou melhoramento do estado de conservação dos alvos de conservação (caso definidos) e dos atrativos/trilhas para visitação, informando quais usos são consolidados, e se apresentam algum tipo de fragilidade em relação à conservação para seu funcionamento e recomendações de manejo para mitigar os problemas ambientais.

Para análise espacial integrada e confecção de temas e mapas recomenda-se o uso de geotecnologias que permitam a integração de dados espaciais e alfanuméricos em um mesmo tema, a estruturação em base de dados espacial e a análise espacial avançada. Todos os dados e informações produzidas nesta etapa deverão estar sistematizados em ambiente SIG e integrados a base de dados geoespacial do projeto em tela.

**b) Proposição de categoria adequada, nome e limites da UC pretendida:**

Com base na análise integrada, deverão ser realizadas reuniões com a equipe de acompanhamento e representantes do Comitê Guandu para discussão e refinamento da proposta de UC, além de outras estratégias de proteção do território correlatas. A metodologia para a definição dos limites e da categoria propostos deverá ser participativa, ficando a cargo da CONTRATADA realizar esta proposição. Para subsidiar a definição do traçado dos limites propostos deverão ser considerados preferencialmente as referências cartográficas reconhecidas no território, como hidrografia e vias. A CONTRATADA deverá apresentar uma lista com a indicação de potenciais nomes para UC. O nome da unidade também será definido durante essas reuniões.



c) Proposição de corredores e mosaicos correlatos à UC:

A CONTRATADA deverá elaborar a proposta dos limites das estratégias de proteção de território correlatas à UC indicada (corredores ecológicos e mosaicos), feitas durante a etapa da análise integrada. Deverão ser realizadas reuniões com a equipe de acompanhamento e representantes do Comitê Guandu para discussão e refinamento da proposta de potenciais corredores e mosaicos vinculados à UC indicada no item anterior. A metodologia para a definição dos corredores e mosaicos propostos deve ser participativa, ficando a cargo da CONTRATADA realizar esta proposição.

**5.1.4. Etapa IV - Estruturação da Base de Dados Geoespaciais (BDG) de apoio à proposta de criação de UC e potenciais corredores e mosaicos correlatos**

a) Estruturação da Base de Dados Geoespaciais final do Estudo Técnico

A BDG deverá contemplar a arquitetura e estrutura básica adequada aos softwares de Sistema e Informação Geográfica (SIG) adotados pela AGEVAP e pelo INEA. Todos os temas/layers/shapes integrantes deverão estar referenciados ao sistema geodésico vigente e atender a todas as especificações de dados espaciais indicados pela equipe de acompanhamento. A BDG deverá apresentar, minimamente: (1) layers/shapes cedidos pela instituição no recorte da área de estudo; (2) layers/shapes utilizados para elaboração da caracterização socioambiental (geodados secundários levantados e geodados gerados) referentes a área de interesse; (3) limites definitivos da UC de proteção Integral a ser criada e do(s) corredor(s) e mosaico(s) definitivo(s) aprovados pela equipe de acompanhamento e os respectivos pontos para elaboração do memorial descritivo; (4) metadados de todos os shapes/layers presentes na BDG; e (5) Cópia na extensão nativa do Google Earth (KML) dos temas referentes aos limites aprovados e outros temas que a equipe de acompanhamento julgar pertinente.

**5.1.5. Etapa V - Realização de oitivas públicas e definição da proposta final de UC, sua ZA e respectivos Corredores Ecológicos e Mosaicos**



#### a) Planejamento para realização das oitivas públicas

A CONTRATADA deverá realizar reuniões com a equipe de acompanhamento para discussão e definição do modelo a ser adotado para a realização das oitivas, participantes a serem convidados, o formato dos convites, formato e duração dessas oitivas, viabilização de local adequado, coffee break e apoio para receptivo, organização, moderação, registro textual e audiovisual das oitivas e dos produtos geoespaciais finais validados. Todas as atividades anteriormente citadas são de responsabilidade da CONTRATADA.

#### b) Realização das oitivas públicas

As oitivas deverão ser realizadas na data e local previstos, com possibilidade de participação virtual, e correr conforme o planejamento feito na etapa anterior. Os registros obtidos nas oitivas servirão de base para documentação desta etapa e as discussões e questionamentos realizados durante sua execução auxiliarão na definição dos limites finais da UC de proteção integral e corredores e mosaicos correlatos a serem criados.

Deverá ser apresentado na oitiva o Estudo Técnico (composto pelos produtos desenvolvidos nas Etapas II e III).

#### c) Consolidação das contribuições e definição final dos limites propostos e validados

Nesta etapa, a CONTRATADA irá elaborar um documento contendo a consolidação das contribuições dos participantes, apresentadas e discutidas durante as oitivas, e que servirão para o processo de validação e definição dos limites finais da UC de proteção integral e corredores e mosaicos correlatos a serem criados e os respectivos memoriais descritivos.

### **5.2. Equipe técnica**

A CONTRATADA deverá comprovar ter conduzido totalmente a elaboração de ao menos dois estudos técnicos para criação de UCs, sendo pelo menos um de UC



federal ou estadual, e/ou projetos com caracterizações socioambientais similares à exigida nesse Termo de Referência, como a elaboração de planos de manejo de UC, excetuando-se EIA/RIMA.

O desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Termo de Referência exige conhecimento técnico especializado na área e, conseqüentemente, a experiência profissional da equipe. Portanto, para prestação dos serviços, a instituição CONTRATADA deverá disponibilizar mão-de-obra especializada, apropriada às características específicas do TR e compatível com o serviço contratado, devendo apresentar, no mínimo, os profissionais abaixo listados.

### **5.2.1. Equipe permanente**

#### **Coordenador(a)**

O coordenador deverá dedicar-se integralmente à coordenação do projeto e elaboração final dos produtos e, juntamente com os demais integrantes da equipe atuará, na elaboração/revisão/implantação dos produtos e documentos constituintes.

#### Atribuições

- Coordenar a equipe técnica multidisciplinar;
- Acompanhar todas as atividades previstas pelo projeto;
- Gerenciar a execução físico-financeira do projeto, monitorando prazos e assegurando o cumprimento das normas e do bom desempenho do projeto, através do engajamento de toda a equipe;
- Solucionar conflitos e mediar negociações entre os diversos atores envolvidos no processo;
- Apoiar a elaboração do Estudo Técnico (Caracterização Socioambiental e Análise Integrada) da área de estudo;
- Apoiar a realização das oitivas e consolidação dos respectivos documentos; e
- Elaborar e consolidar documentos e/ou relatórios de acordo com cronogramas acordados e estabelecidos.



### Qualificação

- Formação acadêmica em nível de mestrado em área compatível com a função (preferencialmente em uma das seguintes áreas: Biologia, Geografia, Ecologia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Agronomia ou demais cursos superiores relacionados à área ambiental);
- Amplo conhecimento sobre o tema meio ambiente e sobre unidades de conservação (a ser comprovado pela experiência profissional, publicações técnico/científicas etc.);
- Experiência profissional em gestão de projetos ambientais; e
- Experiências profissionais anteriores na gestão de equipes.

### **Especialista em Ciências Naturais**

#### Atribuições

- Elaborar o Estudo Técnico (Caracterização Socioambiental e Análise Integrada) da área de estudo;
- Colaborar no planejamento e realização das oitivas;
- Apoiar a consolidação dos documentos das oitivas.

### Qualificação

- Formação acadêmica em nível de mestrado na área das ciências naturais (como geografia, biologia, ecologia, dentre outras);
- Experiência comprovada na área ambiental/conservação da natureza em levantamentos e análises dos meios abiótico e biótico;
- Experiência no uso de ferramentas e softwares de Sistemas de Informação Geográfica (SIG).

### **Especialista em Sistemas de Informação Geográfica (SIG)**

#### Atribuições

- Estruturar a Base de Dados Geoespaciais do projeto;

- Apoiar a elaboração do Estudo Técnico (Caracterização Socioambiental e Análise Integrada) da área de estudo;
- Elaborar mapas de apoio e constituintes do Estudo técnico e produtos referentes a UC, o(s) mosaico(s) e corredor(es) ecológico(s) a serem criados;
- Colaborar no planejamento e realização das oitivas;
- Apoiar a consolidação do documento de consolidação das oitivas.

### Qualificação

- Formação acadêmica na área das ciências naturais (geografia, biologia, engenharia ambiental ou outras afins);
- Experiência comprovada na área ambiental/conservação da natureza e em Sistemas de Informação Geográfica (SIG) na área de Planejamento, Conservação, Gerenciamento e/ou Monitoramento Ambiental focado na estruturação de base de dados espaciais e análises avançadas para atendimento de demandas ambientais.

## **5.2.2. Equipe de consultores**

### **Especialista em Hidrologia**

#### Atribuições

- Realizar caracterização socioambiental da área de estudo com foco nas questões relativas à produção de água na área de interesse, bem como qualidade de água, impactos da demanda de abastecimento e uso da água na região e avaliação do sistema hídrico – ambientes lóticos e lênticos e sua relação com o funcionamento e manutenção dos ecossistemas existentes.
- Colaborar no planejamento e realização das oitivas;
- Apoiar a consolidação dos documentos das oitivas.

#### Qualificação

- Formação acadêmica em Engenharia civil/hidrologia, ou em outra área de ciências



naturais, com mestrado em hidrologia, planejamento e gestão de recursos hídricos, ou afins;

- Experiência comprovada na área da conservação;
- Experiência no uso de ferramentas e softwares de Sistemas de Informação Geográfica (SIG).

## **Moderador**

### Atribuições

- Planejar e elaborar proposta das oitivas seguindo as etapas descritas nesse TR;
- Moderar as oitivas;
- Efetuar a consolidação dos documentos gerados a partir da realização das oitivas, com apoio do restante da equipe, e indicar resultado;
- Colaborar na elaboração do estudo técnico.

### Qualificação

- Formação de nível superior;
- Experiência comprovada mínima de 05 (cinco) moderações de oficinas participativas com foco na área ambiental.

Caso um profissional apresente disponibilidade horária e experiência comprovada suficiente para atender mais de uma habilitação técnica, ele poderá atender às atividades referentes a tais habilitações, desde que não haja comprometimento no bom desempenho e no cronograma das atividades do projeto. Importante destacar que deverão existir na equipe profissionais com diferentes perfis para elaborar o estudo técnico e consolidar os limites da UC, do(s) mosaico(s) e corredor(es) ecológico(s) a serem criados e para planejar e realizar as oitivas, e consolidar os documentos provenientes destas reuniões.

Para fins de avaliação das propostas técnicas, deverá ser apresentado somente o currículo do coordenador, com as devidas comprovações. Somente serão consideradas as informações constantes no currículo que estiverem devidamente



comprovadas, com especificações das atividades desenvolvidas, e do período de atuação do profissional (mês e ano de início e mês e ano de fim da atividade). Os comprovantes de experiência e qualificação solicitados deverão estar numerados conforme a ordem de listagem apresentada no currículo do profissional, facilitando a associação destes com a respectiva atividade, e conseqüentemente a atribuição de pontuação adequada, evitando assim eventuais equívocos.

Para os demais membros da equipe permanente e de consultores, os currículos e comprovações deverão ser enviados previamente à assinatura do contrato. Quaisquer mudanças posteriores na equipe deverão ser aprovadas previamente pela contratante.

Durante a execução do contrato a contratante poderá solicitar a alteração de profissional, desde que devidamente justificado, se julgar que não está atendendo ao escopo proposto neste Termo de Referência.

Todos os profissionais da equipe deverão apresentar disponibilidade declarada de compromisso para ser parte da equipe proposta do presente termo.

## 6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

### 6.1. Entregas

Os produtos desenvolvidos no âmbito deste TR e seu respectivo prazo estimado de execução, estão apresentados na Tabela 2, disposta a seguir.

Tabela 2. Detalhamento dos Produtos a serem entregues, seus prazos e a etapa à qual estão relacionados.

Produto	Prazo	Etapa
Produto 1 - Plano de Trabalho	Mês 1	I
Produto 2 – Estudo Técnico parcial: Caracterização Socioambiental	Mês 5	II
Produto 3 – Estudo Técnico consolidado: Caracterização Socioambiental + Análise Integrada	Mês 8	II e III

Produto	Prazo	Etapa
Produto 4 – BDG final do projeto	Mês 9	IV
Produto 5 – Documento de consolidação das oitavas e limites definitivos da UC e corredor(es) e mosaico(s) a serem criados e respectivos memoriais descritivos	Mês 12	V
Produto 6 – Relatório Mensal (doze)	Meses 1 a 12	I a V

Todos os produtos deverão ser avaliados e aprovados pela equipe de acompanhamento. A CONTRATADA deverá realizar a correção/retificação dos documentos à luz das análises realizadas e a consolidação do documento final para devida aprovação. Os produtos serão considerados entregues após aprovação pela equipe de acompanhamento.

Quanto ao produto 6, a CONTRATADA deverá elaborar relatórios mensais contemplando as versões preliminares do produto subsequente (por exemplo, os relatórios dos meses 2 a 4 deverão trazer a versão preliminar do produto 2), as reuniões e atividades relevantes (como visitas à campo) que tenham acontecido em cada etapa descrita no presente TR. Todas as reuniões e atividades realizadas em cada mês devem aparecer em ordem cronológica em cada relatório. Estes relatórios deverão apresentar também as listas de presença e as atas ou memórias de cada reunião realizada, que deverão estar dispostas em anexo.

## 6.2. Apresentação

Os Produtos deverão ser apresentados em textos escritos em língua portuguesa (sem erros ortográficos, gramaticais e de digitação), estruturados em formato WORD (Microsoft Office) e formato PDF (layout deve ser previamente aprovado pela equipe de acompanhamento). A formatação dos documentos, tanto na versão intermediária, como na final, deverá observar as seguintes características:

- **Software:** Microsoft Word e PDF (Produto final);
- **Fonte:** ARIAL;
- **Título principal:** ARIAL 12, caixa alta, negrito;

- **Subtítulo:** ARIAL 11, primeira letra em caixa alta e o restante em caixa baixa, negrito;
- **Texto:** ARIAL 11, alinhado à esquerda; páginas numeradas; espaçamento simples entre linhas;
- **Numeração dos itens:** algarismos arábicos e separados por ponto (ex.: 1., 1.1., etc.);
- **Tamanho da folha:** A4 para textos, A0 para o zoneamento e A3 para os mapas e planilhas em EXCEL (descrição zonas e programas setoriais);
- **Margens da página:** superior e esquerda: 3 cm, inferior e direita: 2 cm, cabeçalho/rodapé: 1,6 cm; sem recuo para indicar parágrafo, começando no início da margem esquerda.

Todas as legendas devem ser autoexplicativas. As legendas das figuras devem vir após a mesma e as legendas das tabelas antecedendo as mesmas.

As opções de apresentação de siglas, abreviações e estrangeirismos devem ser padronizadas ao longo de todo o texto. As siglas deverão ser explicadas somente na primeira vez em que forem citadas.

Os produtos 3 e 5 finais, após aprovação, deverão ser impressos em papel formato A4 e ser acompanhado do respectivo conjunto de mapas temáticos em tamanho A3, A1 ou A0 (dependendo da complexidade do mapa, de forma a alcançar a compreensão dos elementos).

Os mapas seguirão as normas estabelecidas pela equipe de acompanhamento, desenhos e gráficos poderão ser produzidos em outros formatos acordados entre as partes.

Mapas, fotos e ilustrações devem estar em alta resolução (mínimo de 300 dpi), contendo legendas autoexplicativas e autorias, além das respectivas autorizações de uso do material pela AGEVAP e pelo INEA, para fins institucionais.

Também deverão ser seguidas as seguintes instruções durante a redação dos documentos finais e intermediários: tabelas, quadros, croquis, figuras, fotos e

quaisquer outras instruções deverão estar enumerados de acordo com a ordem em que aparecem e que são citados no texto, seguindo as normas mais recentes da ABNT. Devem apresentar legenda e títulos completos e autoexplicativos, e com respectivas fontes, quando for o caso.

Recomenda-se a que uma relação das siglas utilizadas integre o início do documento.

As palavras em outros idiomas e os nomes científicos deverão ser grafadas em itálico.

Os nomes científicos deverão ser antecidos do nome popular da espécie em letras minúsculas, sem vírgula, sem parênteses, com hífen, como por exemplo: veado-campeiro *Ozotocerus bezoarticus* ou palmito-juçara *Euterpe edulis*. Caso se dispuser apenas do gênero, as abreviações sp. e spp. nunca deverão vir em itálico e sempre serão em grafadas em letras minúsculas seguidas de ponto. Os nomes populares compostos deverão sempre ter hífen, e sempre em minúsculas.

A citação de autores e obras deverá seguir as normas da ABNT vigentes. Todas as citações no texto deverão constar na lista de referências bibliográficas, ordenada alfabeticamente, ao final de cada documento. A citação de trechos copiados na íntegra de seus originais deverá ser feita somente quando realmente necessário e, nesses casos, o trecho copiado deverá estar devidamente sinalizado no texto entre aspas e com a referência entre parêntesis depois.

Todo o material cartográfico, produzido em ambiente SIG, deverá ser entregue em meio digital (produtos parciais e finais) na extensão shapefile (SHP), com todos os seus arquivos componentes (SHP, SHX, DBF, PRJ) ou organizado em uma Geodatabase. Os dados em raster deverão estar em formato geo TIFF ou TIFF. Todos os dados rasters e vetoriais deverão vir acompanhados de seus respectivos metadados (e.g. descrição geral do tema e de seus atributos, escala de aquisição do dado, fator de erro de obtenção de dado – erro posicional (RMS) ou Positioning Dilution of Precision (PDOP) ou Relative Dilution of Precision (RDOP), sistema geodésico, data de produção, fontes, processo de produção). O modelo de tabela para preenchimento de metadados e a especificação de dados espaciais serão disponibilizados pela equipe de acompanhamento.

### **6.3. Pagamento**

Os produtos deverão ser apresentados e serão pagos de acordo com os percentuais do cronograma de desembolso apresentado no Anexo A.

Serão realizados pagamentos mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal.

A liberação de cada pagamento estará condicionada, além disso, à consulta das certidões de regularidade fiscal. Caso haja necessidade por parte da contratante, poderá ser solicitada a emissão de mais de uma nota fiscal para realização do pagamento.

No caso de a fatura não ser aceita pela contratante, será devolvida à contratada para as devidas correções, sem ônus para a contratante, com as informações que motivaram sua rejeição.

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário.

## **7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

### **7.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos operacionais para execução dos serviços.
- b) Observar todas as condições e requisitos constantes neste Termo de Referência.
- c) Notificar a AGEVAP, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto.
- d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.



- e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a AGEVAP/Comitê GUANDU, desde que de responsabilidade da Contratada.
- f) Manter total sigilo sobre os serviços executados, vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia autorização da Contratante.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- h) Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- i) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- j) Deverá possuir profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços contidos neste Termo de Referência.
- k) Assumir a defesa e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da prestação de serviço.
- l) Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução dos serviços.
- m) Cumprir com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

## **8. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA**

O custo máximo para elaboração das atividades descritas neste Termo de Referência será de R\$ 790.917,42 (setecentos e noventa mil, novecentos e dezessete reais e



quarenta e dois centavos).

O prazo para execução integral do objeto deste Termo de Referência é de 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. A vigência contratual será de 13 meses, sendo o mês final destinado ao encerramento do contrato.

## **9. ACOMPANHAMENTO**

Os trabalhos a serem realizados de acordo com este Termo de Referência serão acompanhados pela equipe de acompanhamento do projeto, composta minimamente por um representante da AGEVAP e um do INEA. A avaliação do contrato não se resumirá a avaliação de produtos.

Todos os resultados e produtos deverão ser apresentados previamente para a avaliação da equipe de acompanhamento. Somente após a análise, medição e aprovação, os produtos estarão aptos a serem divulgados.

Resende/RJ, na data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

Gabriela Miranda Teixeira

**Especialista em Recursos Hídricos**

(assinado eletronicamente)

Fátima do Carmo Silva Rocha

**Gerente Substituta**



## ANEXO A – CRONOGRAMA

	Produto	Percentual (%)	Meses														
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13		
1	Plano de trabalho	2,8%	█														
2	Estudo Técnico parcial	20,6%					█										
3	Estudo Técnico consolidado	17,3%															
4	Base de Dados Geoespaciais	5,8%															
5	Documento de consolidação das oitavas e limites definitivos da UC	24,7%															
6.1	Relatório mensal	2,4%	█														
6.2	Relatório mensal	2,4%		█													
6.3	Relatório mensal	2,4%			█												
6.4	Relatório mensal	2,4%				█											
6.5	Relatório mensal	2,4%					█										
6.6	Relatório mensal	2,4%						█									
6.7	Relatório mensal	2,4%							█								
6.8	Relatório mensal	2,4%								█							
6.9	Relatório mensal	2,4%									█						
6.10	Relatório mensal	2,4%										█					
6.11	Relatório mensal	2,4%											█				
6.12	Relatório mensal	2,4%												█			
	Encerramento contratual	0,0%															
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 790.917,42</b>	<b>100%</b>														



## ANEXO B – ORÇAMENTO GERAL

Item	Especificação	Custo unitário (R\$)	Un.	Quant.	Custo total (R\$)	Custo total com K (R\$)	Peso (%)
1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE - FATOR K1					640.181,08	81%
1.1	Coordenador	110,00	hora	960,00	105.600,00	267.168,00	34%
1.2	Especialista em Ciências Naturais	63,55	hora	1.360,00	86.428,00	218.662,84	28%
1.3	Especialista em SIG	63,55	hora	960,00	61.008,00	154.350,24	20%
2	EQUIPE TÉCNICA CONSULTORES - FATOR K2					110.444,06	14%
2.1	Especialista em Hidrologia	89,87	hora	480,00	43.137,60	75.059,42	9%
2.2	Moderador	63,55	hora	320,00	20.336,00	35.384,64	4%
3	DESPESAS DIRETAS - FATOR K4					40.292,27	5%
3.1	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	383,52	dia	35,00	13.423,20	17.047,46	2%
3.2	Diária	167,50	dia	70,00	11.725,00	14.890,75	2%
3.3	Coffee Break	32,89	pessoa	200,00	6.578,00	8.354,06	1%
<b>Valor total (R\$)</b>						<b>790.917,42</b>	<b>100%</b>

### DEFINIÇÃO DOS FATORES K

K	ITEM	DESCRIÇÃO	CALCULO DO FATOR K
K1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE	$K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]$	2,53
K2	CONSULTORES EXTERNOS	$K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]$	1,74
K3	APOIO TÉCNICO	$K3 = (1+L)*(1+DFL)$	1,27
K4	DESPESAS DIRETAS	$K4 = (1+L)*(1+DFL)$	1,27

Para as fórmulas dos fatores K, conforme Acórdão ANA 1787/2011, considerar:

ES - ENCARGOS SOCIAIS	81,79%
ESA - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE RPA	20,00%
ARDF - ADMINISTRAÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS	17,29%
L - LUCRO	8,76%
DFL - DESPESAS FISCAIS LEGAIS = $(PIS+COFINS+ISS)/(1-PIS+COFINS+ISS)$	16,62%
PIS	1,65%
COFINS	7,60%
ISS	5,00%

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

### CONCORRÊNCIA Nº. XX/2025

#### DECLARAÇÃO

Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada - (endereço completo \_\_\_\_\_) DECLARA, sob as penas  
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em  
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze  
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

### CONCORRÊNCIA Nº. XX/2025

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

\_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)

\_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/participação no presente processo contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL**  
**CONCORRÊNCIA nº. XX/2025**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TEL./FAX:**

**E-mail:**

**OBJETO:** Contratação de instituição especializada para elaboração de estudo técnico para a criação de unidade de conservação da natureza na Região Hidrográfica II.

**VALOR GLOBAL (R\$):** \_\_\_\_\_

**VALOR GLOBAL (por extenso):** \_\_\_\_\_

## ANEXO B – ORÇAMENTO GERAL

Item	Especificação	Custo unitário (R\$)	Un.	Quant.	Custo total (R\$)	Custo total com K (R\$)	Peso (%)
1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE - FATOR K1					640.181,08	81%
1.1	Coordenador	110,00	hora	960,00	105.600,00	267.168,00	34%
1.2	Especialista em Ciências Naturais	63,55	hora	1.360,00	86.428,00	218.662,84	28%
1.3	Especialista em SIG	63,55	hora	960,00	61.008,00	154.350,24	20%
2	EQUIPE TÉCNICA CONSULTORES - FATOR K2					110.444,06	14%
2.1	Especialista em Hidrologia	89,87	hora	480,00	43.137,60	75.059,42	9%
2.2	Moderador	63,55	hora	320,00	20.336,00	35.384,64	4%
3	DESPESAS DIRETAS - FATOR K4					40.292,27	5%
3.1	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	383,52	dia	35,00	13.423,20	17.047,46	2%
3.2	Diária	167,50	dia	70,00	11.725,00	14.890,75	2%
3.3	Coffee Break	32,89	pessoa	200,00	6.578,00	8.354,06	1%
<b>Valor total (R\$)</b>						<b>790.917,42</b>	<b>100%</b>

### DEFINIÇÃO DOS FATORES K

K	ITEM	DESCRIÇÃO	CÁLCULO DO FATOR K
K1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE	$K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]$	2,53
K2	CONSULTORES EXTERNOS	$K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]$	1,74
K3	APOIO TÉCNICO	$K3 = (1+L)*(1+DFL)$	1,27
K4	DESPESAS DIRETAS	$K4 = (1+L)*(1+DFL)$	1,27

Para as fórmulas dos fatores K, conforme Acórdão ANA 1787/2011, considerar:

ES - ENCARGOS SOCIAIS		81,79%
ESA - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE RPA		20,00%
ARDF - ADMINISTRAÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS		17,29%
L - LUCRO		8,76%
DFL - DESPESAS FISCAIS LEGAIS = (PIS+COFINS+ISS)/(1-PIS+COFINS+ISS)		16,62%
PIS	1,65%	
COFINS	7,60%	
ISS	5,00%	

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Nacionalidade \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

Obs.: A documentação que comprove poderes para assinatura do contrato deve ser apresentada na documentação de habilitação, bem como, em caso de obrigatoriedade de mais de um signatário deverão ser informados os dados de todos.

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

### CONCORRÊNCIA Nº. XX/2025

#### DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que possui o aparato necessário ao cumprimento do objeto previsto no Termo de Referência.

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**CONCORRÊNCIA Nº. XX/2025**

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa  
\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_ na CONCORRÊNCIA de número XX/202X da AGEVAP,  
a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar,  
receber intimações e notificações, formular lances, tomar ciência de decisões,  
acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim  
praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante  
em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada de cópia simples do contrato social.

Número SIGA: X.XXX.XXXXX.X.XX.XXXXX.XX.XXXX

**CONTRATO Nº xxx/xxxx/AGEVAP DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA XXXXXXXX.**

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga – Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **XXXXXXXXXX**, e por **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no Processo nº **xxx/xxxx**, no Instrumento convocatório nº **XXXXXX** e na proposta do licitante vencedor, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, pela, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto **XXXXXXXXXX**, na forma descrita no ANEXO XXX – **PLANILHA XXX**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2.1.** O prazo de vigência do contrato será de **xx (xxxxx)**, vigorando a partir da data de sua assinatura, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até a data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, sendo **(xxx) meses** destinados à execução do objeto do contrato e **xxxx (xxx) meses** voltados à sua finalização administrativa.

**2.1.1.** A prorrogação do prazo de vigência acima previsto é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os

preços permanecem vantajosos para a **CONTRATANTE**, permitida a negociação com o **CONTRATADO**.

- 2.1.2. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxxx)**, correspondente à prestação dos serviços descritos no **ANEXO XX - PLANILHA**, já incluídas todas as despesas que porventura venha ter a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificada:

**xxxxxxxxxxxxxxxxxx**

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

- 5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados após o período de 12 (doze) meses da elaboração do orçamento estimado, aplicado somente ao saldo não pago, quando existente; ou às prestações seguintes, no caso de serviço contínuo, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
- 5.2. A possibilidade de reajuste aventada no item anterior poderá ser admitida desde que não fique constatada responsabilidade da **CONTRATADA** no atraso da execução do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 6.1.** Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução.
- 6.2.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- 7.1.1** efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 7.1.2.** fornecer à **CONTRATADA**: documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 7.1.3.** nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
- 7.1.4.** receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- 7.1.5.** Decidir, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, questões contratuais que lhe sejam apresentadas, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.6.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

### 8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 8.1.1 executar os serviços conforme especificações do **ANEXO XX -TERMO DE REFERÊNCIA**, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2 prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- 8.1.3 iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 8.1.4 comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.1.5 responder pelos serviços que executar e riscos que assumir, na forma do ato convocatório, da legislação aplicável e da matriz de aplicação de riscos, quando houver;
- 8.1.6 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 8.1.7 fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 8.1.8 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 8.1.9 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação

específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

- 8.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 8.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.13. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **ANEXO XX – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 8.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.15. quando se tratar de dedicação exclusiva de mão de obra, manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos dos funcionários designados para a prestação dos serviços

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 9.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e forma de fornecimento prevista no **ANEXO XX - PLANILHA XXXX**, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

- 9.2. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 9.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 9.4. O gestor do contrato que se refere o item 7.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- 9.5. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 9.6. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 9.7. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os critérios de medição, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 10.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor dos serviços efetivamente prestados na forma prevista no **ANEXO XX - PLANILHA XXXX**, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancária ou outro meio idôneo.
- 10.2. A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal mediante solicitação do gestor do contrato que atestará o documento e encaminhá-la para pagamento ao gestor

do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.

- 10.3.** Serão realizados pagamentos mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos/serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal.
- 10.4.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.
- 10.5.** Deverá a **CONTRATADA**, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, para com:
- I. A Fazenda Federal;
  - II. A Fazenda Estadual;
  - III. A Fazenda Municipal;
  - IV. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
  - V. A Justiça do Trabalho (CNDT).
- 10.6.** Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, obrigatoriamente, o seguinte:
- I. O número do Instrumento Convocatório: **XXXXXX**
  - II. O número do Contrato a ser firmado;
  - III. O número do Contrato de Gestão: **XXXXXXXXXX**.
  - IV. A descrição detalhada dos serviços prestados, conforme o objeto do presente Contrato;
  - V. O respectivo valor bruto;
  - VI. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.
- 10.7.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 10.8.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização

financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

- 10.9.** Quando, conforme previsto no **ANEXO XXX - TERMO DE REFERÊNCIA**, se tratar de estimativa de demanda e fornecimento, os quantitativos previstos para os serviços objeto deste Contrato, bem como o valor descrito no item 3.1 não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a **CONTRATANTE** de sua execução total ou parcial, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, sem que isso justifique qualquer indenização à **CONTRATADA**, observado o item 11.1.1.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

- 11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, mediante a celebração de termo aditivo.

**11.1.1.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**11.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO:**

- 12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;
- 12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.** O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais

cláusulas e condições contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

- 12.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 12.5.** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:
- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
  - b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
  - c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

- 13.1.** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:
- 13.1.1.** advertência;
  - 13.1.2.** multa administrativa;
  - 13.1.3.** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
  - 13.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 13.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

- 13.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 13.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP, após a abertura do devido processo legal e análise jurídica.
- 13.5.** A multa administrativa, prevista no item 13.1.2:
- 13.5.1.** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
  - 13.5.2.** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
  - 13.5.3.** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
  - 13.5.4.** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
  - 13.5.5.** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 13.6.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.3:
- 13.6.1.** não poderá ser aplicada em prazo superior a 3 (três) anos;
  - 13.6.2.** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 13.7.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.4, perdurará pelo tempo em que durarem os motivos determinantes da punição, observados os prazos dispostos no art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a os prejuízos causados.

- 13.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.9.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 13.10.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia, bem como a reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.
- 13.11.** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 13.12.** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 13.13.** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação da penalidade prevista no item 13.1.1. e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no caso dos itens 13.1.2 a 13.1.4.
- 13.14.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 13.15.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

- 14.1.** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.
- 14.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

- 15.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 15.2.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 15.3.** Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:**

- 16.1.** Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**16.2.** É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 137, §3º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

**17.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 10.406/2002, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

**18.1.** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA**

**19.1.** A **CONTRATADA** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente instrumento, prestar, em uma das formas previstas em lei, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. No caso de opção por seguro garantia, o início da vigência deverá estar vinculado à data da assinatura do instrumento.

**19.2.** O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**19.3** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**20.1.** Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestação de contas e

transparência, bem como para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu Termo de Referência.

- 20.2.** A CONTRATADA se obriga a seguir as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quando tratar dados pessoais de colaboradores da AGEVAP ou de membros de Comitês por ela atendidos, ou oriundos da consecução do objeto contratual, obrigando-se a não os compartilhar com terceiros, sem a devida autorização do titular de dados.
- 20.3.** Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do CONTRATANTE encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados do CONTRATADO.
- 20.3.1.** O CONTRATADO se compromete a comunicar ao CONTRATANTE o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO:**

- 21.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.2.** E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Município/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

**AGEVAP**

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

**AGEVAP**

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

\_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

MINUTA

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

Descrição geral do objeto contratado

Valor total da Contratação

Serviço contratado por	
(    ) valor global	(    ) item

Item	QTDE	Descrição dos Serviços/Produtos	Preço unitário	Preço total
1			R\$	R\$
2			R\$	R\$
3			R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$</b>	

Nos casos em que o quadro não se aplicar, preencher com N/A.

	Produtos/Entregas	Preço unitário
1		
2		
3		
<b>TOTAL</b>		

Nos casos em que o quadro não se aplicar, preencher com N/A.

## ANEXO VIII – ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

### INFORMAÇÕES GERAIS

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento.

Para julgamento das propostas técnicas, serão avaliadas e pontuadas as documentações que se encontrem incluídas nos seguintes quesitos:

**Quesito A:** Experiência da Empresa proponente em projetos relacionados ao objeto (0 – 30 pontos).

**Quesito B:** Experiência da Equipe Técnica em projetos relacionados ao objeto (0 – 40 pontos).

**Quesito C:** Metodologia e Plano de Trabalho (0 – 30 pontos).

A pontuação técnica total avaliada ( $PT_A$ ) será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente, em cada quesito, conforme explicitado a seguir:

$$PT_A = \text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C}$$

A proposta deve atingir, minimamente, obrigatoriamente, as quatro pontuações a seguir:

- 50 pontos na Pontuação Técnica Total Avaliada ( $PT_A$ );
- 20 pontos no Quesito A;
- 20 pontos no Quesito B;
- 10 pontos no Quesito C.

As propostas que não atingirem essas pontuações serão desclassificadas do Ato Convocatório.

## **DESCRIÇÃO DOS QUESITOS**

### **Quesito A: Experiência da Empresa proponente em projetos relacionados ao objeto (0 – 30 pontos).**

A comprovação da experiência da empresa proponente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da análise dos Diplomas e Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, registrados no respectivo Conselho de Classe, que comprovem ter, os profissionais, prestado serviços de acordo com os critérios definidos para a função pretendida e compatível ao objeto do Ato Convocatório em complexidade equivalente ou superior.

Todos os atestados apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente ou com certificado digital. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link ou código para confirmação de autenticidade. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados. Só serão aceitos atestados de objetos concluídos.

No caso de empresas consorciadas, as experiências podem ser complementares, ou seja, serão aceitos atestados em nome das empresas integrantes do consórcio.

Serão computados até o máximo de 30 (trinta) pontos, isto é, serão aceitos, no máximo, 3 (três) atestados válidos, sendo computados 10 (dez) pontos por atestado.

Os atestados serão avaliados na ordem em que forem apresentados. Não serão aceitos mais que 3 (três) atestados. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados.

Os atestados a serem pontuados deverão comprovar a condução completa da elaboração de ao menos dois estudos técnicos para criação de UCs, sendo pelo menos um de UC federal ou estadual, e/ou projetos com caracterizações

socioambientais, como elaboração de planos de manejo de UC, excetuando-se EIA/RIMA.

**Quesito B: Experiência da Equipe Técnica em projetos relacionados ao objeto (0 – 40 pontos).**

A comprovação da experiência profissional da Equipe Técnica, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da análise dos Diplomas e Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, registrados no respectivo Conselho de Classe, que comprovem ter, os profissionais, prestado serviços de acordo com os critérios definidos para a função pretendida e compatível ao objeto do Ato Convocatório em complexidade equivalente ou superior.

Todos os atestados apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente ou com certificado digital. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link ou código para confirmação de autenticidade. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados. Só serão aceitos atestados de objetos concluídos.

Para avaliação da experiência da Equipe Técnica Permanente será pontuado somente o Coordenador. As comprovações exigidas para os demais integrantes da equipe deverão ser apresentadas previamente a assinatura do contrato, conforme previsto no termo de referência.

Para fins de pontuação poderão ser apresentados no máximo 4 (quatro) atestados, sendo no mínimo 1 (um) atestado comprovando o exercício da função de coordenação de equipes multidisciplinares. Serão atribuídos 10 (dez) pontos para cada atestado, sendo o somatório total de, no máximo, 40 (quarenta) pontos.

Com exceção do atestado de comprovação da função de coordenação, todos os demais deverão comprovar a participação na elaboração de estudos técnicos

para criação de UCs e/ou projetos com caracterizações socioambientais, como elaboração de planos de manejo de UC, excetuando-se EIA/RIMA.

### **Quesito C: Metodologia e Plano de Trabalho (0 – 30 pontos)**

O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com as indicações e recomendações existentes no Termo de Referência.

A proponente deverá descrever com objetividade o Conhecimento do Problema, a Metodologia e o Plano de Trabalho para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles. Na Tabela 1 a seguir é explicitada a pontuação de cada um dos subcritérios.

Tabela 1. Pontuação do Quesito C

Quesito	Descrição do Quesito	Pontos máximos
<b>C</b>	<b>Proposta Técnica</b>	<b>30</b>
C.1	Conhecimento do Problema	10
C.2	Metodologia	15
C.3	Plano de Trabalho	5

Cada subcritério (Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho) do documento apresentado no Quesito C será avaliado separadamente, sendo atribuídas pontuações diferenciadas para cada um, conforme explicitado na Tabela 2 a seguir.

Tabela 2. Detalhamento do Quesito C

Subcritério	Descrição do Subcritério	Pontos máximos	Limite de páginas
<b>C.1</b>	<b>Conhecimento do Problema</b>	<b>10</b>	<b>5</b>
	Contextualização e informações importantes para execução do projeto.	10	5
<b>C.2</b>	<b>Metodologia</b>	<b>15</b>	<b>10</b>
	<b>Etapa I – Elaboração do Plano de trabalho</b>		
	Diretrizes e estratégias metodológicas a serem utilizadas nas atividades inerentes à etapa.	1	1

<b>Etapa II - Elaboração da Caracterização Socioambiental</b>			
Diretrizes e estratégias metodológicas a serem utilizadas nas atividades inerentes à etapa.	5	4	
<b>Etapa III - Elaboração da análise integrada para identificar áreas potenciais para criação de UC de proteção integral e corredores e mosaicos correlatos</b>			
Diretrizes e estratégias metodológicas a serem utilizadas nas atividades inerentes à etapa.	3	2	
<b>Etapas IV - Estruturação da Base de Dados Geoespaciais (BDG) de apoio à proposta de criação de UC e potenciais corredores e mosaicos correlatos</b>			
Diretrizes e estratégias metodológicas a serem utilizadas nas atividades inerentes à etapa.	3	1	
<b>Etapa V - Realização de oitivas públicas e definição da proposta final de UC, sua ZA e respectivos Corredores Ecológicos e Mosaicos</b>			
Diretrizes e estratégias metodológicas a serem utilizadas nas atividades inerentes à etapa.	3	2	
<b>C.3</b>	<b>Plano de Trabalho</b>	<b>5</b>	<b>5</b>
Descrição e detalhamento das atividades e seu encadeamento em relação aos produtos, cronograma físico e alocação de equipe.	5	5	5

A avaliação e pontuação dos subcritérios serão baseadas no cumprimento do solicitado na Descrição do Subcritério e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas na Tabela 3 a seguir.

Tabela 3. Critério de avaliação do Quesito C

CONCEITO	% DO ITEM
A) Não abordado ou indevidamente abordado Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios	0
B) Insuficiente Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado	1 a 30
C) Regular Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.	31 a 70

D) Bom	Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.	<b>71 a 85</b>
E) Excelente	Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação	<b>86 a 100</b>

## ORGANIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá estar organizada, obrigatoriamente, conforme a estrutura mínima abaixo descrita, sem prejuízo da inserção de outros itens considerados importantes pela proponente. A avaliação da proposta técnica estará condicionada ao atendimento desta estrutura.

A orientação da página deve ser no formato retrato. Enfatiza-se que todos os documentos precisam ser numerados e assinados.

Tabela 4. Estrutura de organização da proposta técnica

Quesito	Conteúdo
<b>A</b>	<b>Experiência da Empresa Proponente</b> Atestados de comprovação da experiência específica da proponente.
<b>B</b>	<b>Experiência da Equipe Técnica</b> <b>Coordenador Técnico</b> Declaração de concordância com a indicação Currículo Atestados Diplomas <b>Demais membros da equipe técnica</b> Declaração de concordância com a indicação Currículo Comprovações Diplomas
<b>C</b>	<b>Conhecimento do Problema / Metodologia / Plano de Trabalho</b> <b>Conhecimento do Problema</b> <b>Metodologia</b> <b>Plano de Trabalho</b>

## **ANEXO IX – CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL**

A classificação das propostas será de acordo com a média ponderada das notas obtidas nas propostas técnicas e comercial, sendo declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

### **NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA**

A Nota da Proposta Técnica (NPT) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PT_A}{PT_{Maior}} \times 10$$

Onde: NPT = Nota da Pontuação Técnica

$PT_A$  = Valor da pontuação técnica total avaliada da empresa proponente

$PT_{Maior}$  = Valor da maior pontuação técnica total entre as empresas proponentes

### **NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL**

A Nota da Proposta Comercial (NPC) será inversamente proporcional ao menor preço apresentado entre as empresas proponentes do Ato Convocatório, e será calculada conforme fórmula a seguir:

$$NPC = \frac{PC_{Menor}}{PC_A} \times 10$$

Onde: PC = Nota da Pontuação Comercial

$PC_{Menor}$  = Valor da proposta comercial com menor preço entre as empresas proponentes

$PC_A$  = Valor da proposta comercial da empresa proponente em análise

## **NOTA FINAL**

A nota final (NF) da empresa analisada terá valor máximo de 100 e será dada por:

$$NF = (7 \times NPT) + (3 \times NPC)$$

Onde: NF = Nota Final  
NPT = Nota da Pontuação Técnica  
NPC = Nota da Pontuação Comercial

## **CLASSIFICAÇÃO**

Na apuração das notas, serão consideradas 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações restantes. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores de Nota Final, sendo declarada vencedora a proponente que atingir a maior Nota Final.